



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1

PREÂMBULO

- 1. REGÊNCIA LEGAL;**
- 2. DO OBJETO;**
- 3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO;**
- 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO;**
- 5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS;**
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME;**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA;**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS;**
- 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S);**
- 13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**



15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declarações Unificadas;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Setor de Licitações, torna público que no dia **06 de agosto de 2025, às 09hrs00min** (horário de Brasília), na sede Municipal, situada na Rua General Klinger, nº. 377, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços, execução direta, do tipo “Menor Preço por Item” – Modo de Disputa Aberto, autorizada no **Processo Administrativo n.º 071/2026**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e especificações e condições constantes neste ato convocatório

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da (www.comprasbr.com.br).

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Lei Complementar nº 123/06;



1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: , em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço ou protocolar no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, na sede Municipal, situada na Rua General Klinger, nº. 377, Centro, informando o número da licitação. www.comprasbr.com.brlicitacao@nioaque.ms.gov.br

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:



- 5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.comprasbr.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;
- 5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até as **08hrs00min** (horário de Brasília) **do dia** 06 de agosto de 2025, por meio do endereço www.comprasbr.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (horário de Brasília).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ao item 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 6.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.comprasbr.com.br, observadas a data e horário limite estabelecido neste edital. (Horário de Brasília).
- 6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.13. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:



7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao portal de licitações (COMPRASBR) por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

7.1.1. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2740, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

7.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal de licitações ([COMPRASBR](http://www.comprasbr.com.br)), devidamente justificado.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nioaque-MS e/ou ([COMPRASBR](http://www.comprasbr.com.br)), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

7.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao portal de licitações (COMPRASBR)

7.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos.

7.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:



8.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema do (COMPRASBR) fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso **os lances serão sobre o valor unitário do item.**

8.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item **8.1.1** serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP.**

8.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

8.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária, contendo a marca e o fabricante do produto ofertado quando aplicável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



- 8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
- 8.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 8.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 8.8. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;
- 8.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 8.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.



9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento sua condição na forma do Anexo VI deste Edital.

9.2.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

9.3. Após a fase de lances, caso seja configurado “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

9.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 9.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.



9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

9.8. A prorrogação do prazo prevista no subitem 9.7, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, conforme indicação constante no Termo de Referência, na tabela de itens e no sistema eletrônico.

9.10.1. Os itens cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte participantes.



9.10.2. Caso não haja participação ou proposta válida de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada em item destinado à participação exclusiva, o item poderá ser declarado deserto ou fracassado, conforme o caso, podendo a Administração adotar as providências cabíveis, inclusive nova disputa ou contratação em ampla concorrência, desde que devidamente justificada e observadas as hipóteses legais aplicáveis.

9.10.3. Para fins operacionais, os itens 01 a 34 e 36 a 41 deverão ser cadastrados no sistema eletrônico como de participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, e o item 35 deverá ser cadastrado como de ampla concorrência, em razão de seu valor total estimado superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo dos demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.



- 10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 10.9.** Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 10.11.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 10.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 10.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.17.** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 10.18.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.



10.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**DOCUMENTO**” no sistema (COMPRASBR).por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e www.nioaque.ms.gov.br “**LICITAÇÕES**”. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

18

10.21. DA FORMA DE DISPUTA:

10.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.21.2. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01 a 41	R\$ 0,01	UM CENTAVO

10.21.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.21.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.21.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.21.2 e 10.21.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.21.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

11.2.1. Valores iguais a zero;

11.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

11.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexequível.



11.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Cópia do documento de Identidade dos Representantes Legais da empresa;

12.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (e, se aplicável, extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

12.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



12.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

12.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

12.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

12.4.1. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível com materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de limpeza, itens de proteção ou produtos correlatos, em características compatíveis com o objeto desta licitação.



12.4.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive em somatório, desde que os documentos demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, vedada a exigência de identidade absoluta com todos os itens licitados.

12.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que vinculados ao mesmo grupo empresarial e compatíveis com o CNPJ participante, conforme análise do Pregoeiro e da equipe de apoio.

23

12.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a suficiência das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem o fornecimento declarado, vedada a substituição indevida de documento essencial não apresentado no momento oportuno.

12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

12.4.6. Para os itens sujeitos a controle sanitário, tais como saneantes, produtos químicos, álcool, produtos de higiene pessoal, descartáveis de uso higiênico e demais produtos regulados, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, quando legalmente exigível, a regularidade sanitária do produto ofertado, mediante apresentação de registro, notificação, dispensa de registro, ficha técnica, rótulo, consulta oficial ou documento equivalente emitido ou válido junto à ANVISA ou ao órgão sanitário competente.



12.4.7. A Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA somente será exigida quando a legislação sanitária aplicável exigir tal autorização para a atividade efetivamente exercida pela licitante, especialmente nos casos de fabricante, importadora, distribuidora, atacadista ou transportadora de produtos sujeitos à vigilância sanitária, não se aplicando às empresas dispensadas por norma específica.

12.4.8. A Licença ou Alvará Sanitário estadual ou municipal será exigido apenas das empresas cuja atividade, sede ou estabelecimento esteja sujeito a licenciamento sanitário pela legislação local, dispensando-se expressamente as empresas varejistas ou aquelas que não estejam legalmente sujeitas à respectiva exigência.

12.4.9. A ausência de documento sanitário somente poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no respectivo item quando demonstrado que o documento é legalmente exigível para o produto ou para a atividade exercida pela licitante, assegurada a realização de diligência para esclarecimento da regularidade apresentada.

12.4.10. A apresentação de catálogo, ficha técnica, rótulo, registro/notificação sanitária, certificado, laudo, amostra ou documento equivalente poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado na convocação, vedada a exigência geral e indiscriminada desses documentos para todos os licitantes.

12.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

12.5.1. **Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação**, conforme Anexo III (Declarações Unificadas) deste Edital.



12.5.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo III (Declarações Unificadas) deste Edital).

12.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

12.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro;

12.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

12.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



12.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.10. Os documentos anexados no sistema, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

12.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

12.12. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

12.13. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



13.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (COMPRASBR), bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação, caso a licitante atenda o prazo máximo.

13.1.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

27

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A homologação do presente certame compete ao(à) Secretário(a) Municipal responsável (conforme Decreto de Descentralização Administrativa), o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado



15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E- CJUR DO TCE/MS

15.1. A licitante vencedora deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao cadastro da empresa, de seus sócios e administradores no Sistema e-CJUR do TCE/MS, bem como promover eventual cadastro próprio quando exigido pelo sistema, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em atendimento à Resolução TCE/MS nº 65/2017, alterada pela Resolução TCE/MS nº 149/2021, e demais normas aplicáveis.

28

15.2. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

15.3. O não atendimento injustificado da exigência poderá impedir a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, sujeitando a licitante às providências administrativas cabíveis, inclusive convocação dos remanescentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Será formalizada Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.

16.2. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, correspondência ou convocação formal para assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação.



16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame. Caso não seja comprovada a situação regular, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

29

16.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual anexa.

16.7. Quando adotado Termo de Contrato, a licitante convocada deverá assiná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, sob pena de convocação dos remanescentes, cancelamento do registro, quando cabível, e aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de



Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site www.comprasbr.com.br, e também no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS.
- 18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal COMPRASBR no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa a ela pertinente.
- 18.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no site www.comprasbr.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município e no Portal COMPRASBR.



- 18.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 18.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 18.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.
- 18.9. **Ao final da sessão Declarado o Vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (Trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), manifestar sua intenção de recorrer.**
- 18.10. As razões do recurso de que trata o item 18.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
- 18.11. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.9, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



18.13. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

18.14. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

18.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.16. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

18.17. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

18.18. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final da interposição.

18.19. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 19.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.
- 19.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 19.5. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e **poderão também ser solicitadas pelo e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br.**
- 19.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Nioaque- MS.



19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

34

19.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

19.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

19.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 02 (duas) horas para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site **COMPRASBR** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

19.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

19.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site (**COMPRASBR**), por meio do endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** **no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão partedo instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

19.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



19.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.nioaque.ms.gov.br, e www.comprasbr.com.br, bem como, poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Nioaque, por mais privilegiado que outro seja.

Nioaque-MS, 22 de julho de 2026

CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, abrangendo o Hospital e Pronto-Socorro Municipal (HPP), a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e o setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura formalização de Ata de Registro de Preços.

1.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos materiais, a possibilidade de fornecimento independente e a necessidade de ampliação da competitividade.

1.4. A relação dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários máximos e valores totais máximos constará em tabela própria deste Termo de Referência.

DA NATUREZA DO OBJETO:



1.5. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns de consumo e utensílios de limpeza, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação não compreende prestação de serviço continuado de limpeza, dedicação exclusiva de mão de obra, locação de equipamentos ou execução de serviços especializados, tratando-se exclusivamente de aquisição de materiais destinados ao uso, distribuição e reposição pela Administração nas unidades de saúde municipais.

38

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A presente contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, abrangendo o HPP, a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de ESF e o setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica.

2.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, observadas as unidades de fornecimento, quantidades estimadas, valores unitários

máximos e valores totais máximos definidos com base na pesquisa de preços, no Mapa de Apuração de Preços, no Subanexo correspondente, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

2.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade de limpeza, higiene, asseio e conservação dos ambientes de saúde e administrativos, devendo atender às condições de qualidade, validade, embalagem, rotulagem, acondicionamento e regularidade aplicáveis à natureza de cada item.

2.4. Os saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, itens de higiene e demais materiais sujeitos a controle sanitário deverão observar as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente quanto à regularidade de comercialização, composição, validade, segurança no uso, identificação do fabricante, lote, registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigível, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

2.5. Os itens, unidades, quantitativos, valores unitários máximos e valores totais máximos serão os constantes da tabela abaixo, elaborada com base nos Documentos de Formalização de Demanda nº 849/2026 (HPP), 850/2026 (Secretaria), 851/2026 (ESF) e 852/2026 (Vigilância), no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, no Mapa de Apuração de Preços e no Subanexo correspondente:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	DESINFETANTE, GERMICIDA, EMBALAGEM DE 2 LT ORIGINAL DO FABRICANTE, PRONTO USO, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO), QUÍMICO RESPONSÁVEL,	UNID.	936	R\$ 10,77	R\$ 10.080,72



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.				
2	SABÃO EM BARRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UNID DE 200GR CD, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO PRA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO) , VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO	Pct	165	R\$ 13,12	R\$ 2.164,80
3	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	UNID.	117	R\$ 14,04	R\$ 1.642,68
4	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO USO, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEL E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE . VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNID.	1670	R\$ 3,39	R\$ 5.661,30



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
5	SABONETE, EM BARRA COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 90G, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO), INFORMAÇÕES DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pct	183	R\$ 48,34	R\$ 8.846,22
6	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO. PACOTE COM 20 UNIDADE	Pct	1342	R\$ 14,76	R\$ 19.807,92
7	PEDRA SANITÁRIA, EMBALAGEM EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, SUBSTÂNCIAS COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANAS CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADÁVEIS, DEIXANDO NO AR UMA SENSAÇÃO DE FRESCOR E LIMPEZA.	Pct	395	R\$ 40,94	R\$ 16.171,30
8	RODO COM CORPO DE ALUMÍNIO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA OU EVA REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE MEDINDO 60CM.	UNID.	32	R\$ 36,59	R\$ 1.170,88
9	VASSOURA MÉDIA EM NYLON, DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM O MÍNIMO 30CM COM CERDAS MACIAS, BASE DE MADEIRA COM CABO MEDINDO APROX. 1,20 CM DE	UNID.	159	R\$ 19,44	R\$ 3.090,96



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	COMPRIMENTO, PLASTIFICADO E PENDURIÇO				
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ACONDICIONADO EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML.	UNID.	323	R\$ 18,51	R\$ 5.978,73
11	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (NOTIFICAÇÃO DE SANEANTE) , HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	UNID.	3145	R\$ 4,85	R\$ 15.253,25
12	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 01KG, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO) , QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INF. DO FABRICANTE NO RÓTULO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	Pct	1510	R\$ 15,60	R\$ 23.556,00



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
13	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO EM PLASTICO, COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATOMICO, CAPO E CEPA EM PLASTICO, DURAVEL E HIGIENICA	UNID.	71	R\$ 5,78	R\$ 410,38
14	PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA.	UNID.	71	R\$ 8,96	R\$ 636,16
15	BOTA DE BORRACHA OU PVC, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	PARES	42	R\$ 59,39	R\$ 2.494,38
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, CERDAS SINTÉTICAS FIRMES, DESENHO ANATÔMICO, DURÁVEL E HIGIÊNICA. (DESCRIÇÃO AJUSTADA PARA DIFERENCIAR DO ITEM 39 — VALIDAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE)	UNID.	36	R\$ 4,96	R\$ 178,56
17	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES	Pct	313	R\$ 9,55	R\$ 2.989,15
18	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, REFORÇADO NA COR PRETO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM EM POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PCT COM 20 UNIDADES.	Pct	1337	R\$ 22,51	R\$ 30.095,87
19	INSETICIDA SOLUVEL PARA DEDETIZAÇÃO, TIPO BARRAGEM, CONTRA	UNID.	224	R\$ 15,62	R\$ 3.498,88



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	FORMIGAS BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS) TRAÇAS, CUPINS E BROCAS - DE - MADEIRA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGISTRO JUNTO À ANVISA, INFORMAÇÕES DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DO FABRICANTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 30ML.				
20	DESENGORDURANTE, LIMPADOR MULTI USO, LIQUIDO INSTANTANEO PARA APLICAÇÃO PRODUTO USO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500ML ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO), QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. CAIXA COM 12 UND	Cx	119	R\$ 6,93	R\$ 824,67
21	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA DE CHÃO 80X30CM,100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE COM COSTURAS LATERAIS.	UNID.	323	R\$ 8,64	R\$ 2.790,72
22	SABONETE LÍQUIDO, PRODUTO VISCOSO, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 500 ML ACONDICIONADO	UNID.	467	R\$ 17,11	R\$ 7.990,37



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. COM REGISTRO NA ANVISA.				
23	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 0,05 MM, ORIGINAL DO FABRICANTE.PACOTE COM 05 UNIDADES	Pct	1131	R\$ 22,83	R\$ 25.820,73
24	SACO PARA LIXO , CAPACIDADE DE 100 LITROS ,REFORÇADO NA COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 0,05 MM, ORIGINAL DO FABRICANTE.PCT COM 05 UNIDADE.	Pct	1463	R\$ 27,12	R\$ 39.676,56
25	ÁLCOOL EM GEL, 70% PARA LIMPEZA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO), INFORMAÇÕES DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID.	463	R\$ 13,99	R\$ 6.477,37
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE 200 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pct	806	R\$ 28,83	R\$ 23.236,98
27	AMACIANTE DE ROUPA CAPACIDADE: 5 LITROS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNID.	234	R\$ 41,32	R\$ 9.668,88



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	E HIPOALERGÊNICO MACIEZ E PERFUM,: NÃO DANIFICA AS ROUPAS .				
28	VASSOURA TIPO GARI. CEPA DE MADEIRA. COM 5 FILEIRA DE CERDAS MATERIAL DA CEPA: MADEIRA - MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: PIAÇAVA SINTÉTICA - LARGURA DA CEPA: 65,0 MM - COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM - ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0 MM - NÚMERO DE FILEIAS DE CERDAS DA CEPA: 5 FILEIRAS - COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20M - MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	UNID.	26	R\$ 40,58	R\$ 1.055,08
29	VASSOURA GRANDE EM NYLON,DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM O MÍNIMO 60CM COM CERDAS MACIAS, BASE DE MADEIRA COM CABO MEDINDO APROX. 1,20 CM DE COMPRIMENTO, PLASTIFICADO E PENDURIÇO	UNID.	117	R\$ 47,59	R\$ 5.568,03
30	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO 26 CM, PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, TAMANHOS DIVERSOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE. EMBALAGEM COM 1 PAR.	Par	63	R\$ 15,28	R\$ 962,64
31	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), CANO LONGO, RANHURADA, SUPER-REFORÇADA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS	Par	65	R\$ 16,62	R\$ 1.080,30



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE. EMBALAGEM COM 1 PAR.				
32	DESINFETANTE HOSPITALAR FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO E BIGUANIDA, QUE GARANTEM EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. IDEAL PARA O USO EM HOSPITAIS, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS CRÍTICAS COM MAIOR HIPÓTESE DE RISCO DE CONTRAIR INFECÇÃO HOSPITALAR, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE; PODENDO SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; EMBALAGEM COM 5LITROS	UNID.	167	R\$ 54,52	R\$ 9.104,84
33	NEUTRALIZADOR DE ODORE PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR MAUS ODORES EM DIVERSOS AMBIENTES. SUA FORMULA POSSUI AGENTES ESPECIAIS, DE PRINCÍPIO NANOTECNOLÓGICO, QUE ABSORVE A MOLÉCULA CAUSADORA DO MAU ODORE IMPEDINDO A SUA PROLIFERAÇÃO, TORNANDO SEU USO PRÁTICO E EFICAZ. POSSUI AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA DE EXTREMA SUAVIDADE. ELIMINA EFICAZMENTE O ODORE DE	UNID.	167	R\$ 138,67	R\$ 23.157,89



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	TABACO, URINA, FEZES, ETC. EMBALAGEM COM 5 LITROS				
34	ÁGUA SANITÁRIA DE USO HOSPITALAR - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO (20.000 PPM), INDICADO PARA ÁREAS CRÍTICAS, TAIS COMO CENTRO CIRÚRGICO, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE DIÁLISE, SETOR DE HEMODINÂMICA, UNIDADE DE TRANSPLANTE, UNIDADE DE QUEIMADOS, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DA LAVANDERIA, ETC., PARA ÁREAS SEMICRÍTICAS, TAIS COMO ENFERMARIA E APARTAMENTOS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, CENTRAL DE TRIAGEM, ETC., E ÁREAS NÃO CRÍTICAS, TAIS COMO ALMOXARIFADOS, VESTIÁRIOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ETC. INDICADO TAMBÉM PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, TETOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E MACAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO SUPORTE DE SORO, COMADRES, PAPAGAIOS, BACIAS, CUBA RIM E CADEIRAS DE BANHO, BEM COMO, ÁREA DE LACTÁRIOS, PARA A DESINFECÇÃO DE MAMADEIRAS, BICO DE	UNID.	208	R\$ 36,45	R\$ 7.581,60



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	MAMADEIRAS, CHUPETAS, ENTRE OUTROS UTENSÍLIOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS				
35	PAPEL HIGIÊNICO COM 60 METROS FOLHA DUPLA - NEUTRO - EMBALAGEM CONTENDO 12 ROLOS -, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ 100% CELULOSE - CLASSIFICAÇÃO DA LONA: 2 FOLHAS. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 3 X 4 X 2 MILÍMETROS - PESO DO PRODUTO 0.66 GRAMAS	Pct	3146	R\$ 38,29	R\$ 120.460,34
36	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2,2CM, EMBALAGEM 4 PEÇAS	Pct	190	R\$ 4,92	R\$ 934,80
37	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, DIVERSOS TAMANHOS, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	Par	220	R\$ 12,65	R\$ 2.783,00
38	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DE LOTE E REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO).	frasco	435	R\$ 12,85	R\$ 5.589,75
39	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP COM CERDAS ONDULADAS DE 25 MM DE ALTURA E DESENHO ANATOMICO QUE ENCAIXA	UNID.	45	R\$ 5,73	R\$ 257,85



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO EM GERAL DE LIMPEZA. RESISTENTE ATÉ 60*. ESCOVA COM 62 TUFOS.				
40	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UNID.	63	R\$ 20,76	R\$ 1.307,88
41	RODO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROX. 30CM. CABO MEDINDO APROX. 1,20CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	UNID.	101	R\$ 13,80	R\$ 1.393,80
VALOR TOTAL ESTIMADO (41 itens)					R\$ 451.452,22

2.6. Os valores unitários máximos e os valores totais máximos constantes da tabela acima têm por base a pesquisa de preços consolidada nos autos, compreendendo os 41 itens da memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar, aplicados ao quantitativo total resultante da soma dos DFDs nº 849/2026 (HPP), 850/2026 (Secretaria), 851/2026 (ESF) e 852/2026 (Vigilância), conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e no Subanexo X — Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, ambos integrantes dos autos. **Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, confirma-se que o valor unitário máximo do item 20 (R\$ 6,93) refere-se à caixa com 12 frascos de 500 ml, considerado compatível com o valor por litro apurado na pesquisa de preços, conforme Justificativa Técnica de Acréscimo de Quantitativos juntada aos autos.**



2.7. A indicação dos quantitativos constitui estimativa máxima para fins de registro de preços, planejamento e julgamento do certame, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

2.8. Para fins de julgamento, contratação e fornecimento, deverão ser observadas as descrições técnicas consolidadas neste Termo de Referência, no edital e nos anexos do processo, cabendo à Administração promover retificação formal caso identifique divergência material entre os documentos antes da publicação do certame.

51

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, abrangendo o HPP, a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de ESF e o setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica.

3.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos DFDs nº 849/2026, 850/2026, 851/2026 e 852/2026, e analisada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a necessidade de reposição regular dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza, assepsia e conservação dos ambientes de saúde e administrativos.

3.3. A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, assepsia, salubridade, segurança e biossegurança a pacientes, profissionais de saúde, servidores e demais usuários das unidades de saúde, bem como assegurar o regular funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e de vigilância.



3.4. Considerando a circulação diária de pacientes e profissionais nas unidades de saúde, o funcionamento ininterrupto do HPP e o uso contínuo de áreas críticas, semicríticas e não críticas, consultórios, banheiros, cozinhas e demais dependências, torna-se indispensável manter abastecimento adequado de produtos e utensílios de limpeza.

3.5. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a rotina de higienização, aumentar o risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, prejudicar a salubridade dos ambientes, elevar riscos à saúde coletiva, afetar a qualidade do atendimento e dificultar a preservação do patrimônio público.

3.6. A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais, permitindo o fornecimento conforme a necessidade da Administração, de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda anual do Fundo Municipal de Saúde.

3.7. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, administrativa, econômica e ambiental da contratação, demonstrando que os quantitativos foram consolidados a partir dos DFDs nº 849/2026, 850/2026, 851/2026 e 852/2026, e que a estimativa de preços encontra suporte na pesquisa de preços, no Mapa de Apuração de Preços, no Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo e na planilha integrante deste Termo de Referência, recomendando o prosseguimento da instrução processual por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item.

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, a proteção da saúde de pacientes e profissionais, a conservação dos ambientes e a eficiente aplicação dos recursos públicos.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, abrangendo o HPP, a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de ESF e o setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica.

4.2. A contratação será estruturada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e formalização de futura Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.3. A solução abrangerá materiais de consumo e utensílios de limpeza necessários à manutenção das condições de higiene, assepsia, salubridade, segurança e conservação dos ambientes de saúde e administrativos, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores máximos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.4. Os materiais serão adquiridos de forma individualizada, pelo critério de menor preço por item, considerando que possuem natureza divisível, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente, sem necessidade técnica de vinculação a um único fornecedor.

4.5. A solução não compreende prestação de serviço continuado de limpeza, dedicação exclusiva de mão de obra, locação de equipamentos, operação assistida ou execução de serviços especializados, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens de consumo e utensílios destinados ao uso, distribuição e reposição pela própria Administração nas unidades de saúde.



4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda, da variação do consumo ao longo do exercício e da necessidade de atendimento conforme as solicitações do HPP, da Secretaria, da ESF e da Vigilância, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos registrados.

4.7. A solução proposta contribui para o planejamento das aquisições, a organização do abastecimento, a redução de contratações fragmentadas, o controle dos quantitativos, a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se compatível com a necessidade identificada, permitindo o abastecimento regular de materiais essenciais à limpeza, higiene, assepsia e conservação dos espaços de saúde, com observância da economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços de saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, produto ofertado na proposta aceita, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade indicada, entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento.



5.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso em ambientes de saúde e administrativos, de modo a atender às rotinas de limpeza, higiene, assepsia, asseio e conservação do HPP, das unidades de ESF, da Vigilância Sanitária/Epidemiológica e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, sem registro sanitário quando exigível, em desacordo com as especificações ou que apresentem risco ao uso seguro pelos servidores e usuários das unidades de saúde.

5.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, regularidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

5.2. Requisitos de conformidade, validade e segurança

5.2.1. Os saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, itens de higiene e demais materiais sujeitos a controle sanitário deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à composição, rotulagem, validade, acondicionamento, lote, identificação do fabricante, modo de uso, advertências e regularidade para comercialização.

5.2.2. Quando aplicável à natureza do produto e à atividade exercida pela licitante/fornecedora, os materiais sujeitos a controle sanitário deverão ser fornecidos por empresa regularmente autorizada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, quando exigível, especialmente em relação a saneantes, desinfetantes hospitalares, álcool, produtos de higiene e demais itens sujeitos à regularização sanitária, sem prejuízo da comprovação de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária exigível para o produto.



5.2.3. Quando aplicável à natureza do produto, os materiais deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com o consumo estimado pela Administração, preferencialmente não inferior a **6 (seis) meses** na data da entrega, salvo quando o produto possuir prazo total de validade inferior ou quando a Administração, de forma justificada, aceitar prazo diverso em razão da possibilidade de consumo imediato, vedada a entrega de produtos com validade insuficiente para uso seguro e regular pelas unidades de saúde. **Prazo mínimo de validade mais rigoroso, quando expressamente previsto na descrição do item, prevalece sobre a regra geral deste subitem.**

5.2.4. Os itens de proteção ou uso operacional, tais como luvas e botas, deverão possuir qualidade compatível com a finalidade indicada e atender às normas aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto à certificação, identificação ou regularidade exigida pela legislação pertinente, quando cabível.

5.3. Requisitos relativos à proposta e à comprovação de conformidade dos produtos

5.3.1. A proposta deverá indicar, de forma clara, a marca, o fabricante, a unidade de fornecimento, o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.3.2. Para fins de análise da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, rótulo, imagem do produto, registro, notificação, cadastro, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, licença sanitária ou documento equivalente, especialmente em relação a saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, álcool, produtos de higiene e itens de proteção, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas e a regularidade sanitária aplicável.



5.3.3. A exigência de documentos técnicos dos produtos deverá ser limitada ao necessário para comprovar o atendimento às especificações, não se aplicando de forma automática a todos os itens, especialmente àqueles de baixa complexidade e de descrição usual de mercado.

5.3.4. A ausência de catálogo ou ficha técnica somente poderá justificar a recusa da proposta quando o documento for necessário para aferir a compatibilidade do item ofertado e quando a licitante, após eventual diligência, não comprovar o atendimento às especificações exigidas.

5.3.5. Não será admitida a substituição da marca ou do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, salvo em situação devidamente justificada, desde que o item substituto possua qualidade igual ou superior, atenda integralmente às especificações e não gere prejuízo ao Município.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

5.4.1. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observadas práticas sustentáveis, como preferência por produtos biodegradáveis quando previsto nas especificações, embalagens adequadas, redução de desperdícios e uso racional dos materiais.

5.4.2. A contratada deverá observar cuidados no transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, de modo a evitar vazamentos, perdas, avarias, contaminações, descarte irregular ou qualquer situação que possa gerar risco ambiental, sanitário ou operacional.

5.4.3. Quando houver produtos, embalagens ou resíduos sujeitos a destinação ambiental específica ou logística reversa, deverão ser observadas as normas aplicáveis, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando cabível, e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.



5.5. Requisitos de qualificação compatíveis com o objeto

5.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, eventual exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, limitando-se, quando necessária, à comprovação de fornecimento anterior compatível com materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios ou itens correlatos.

5.5.2. As exigências de habilitação e qualificação deverão preservar a competitividade, vedada a imposição de requisitos excessivos, desnecessários ou incompatíveis com a natureza dos materiais a serem fornecidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de ESF e do setor de Vigilância, mediante solicitação formal da Administração, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o caso.

6.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais representam estimativa máxima para fins de planejamento, registro de preços e julgamento do certame.

6.1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a demanda do HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de ESF e do setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.



6.2. Prazo de entrega

6.2.1. A fornecedora registrada deverá entregar os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita pela Administração.

6.2.3. A entrega fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.3. Local de entrega

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme constar na autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal da Administração.

6.3.2. A Administração poderá indicar como local de entrega a sede da Secretaria Municipal de Saúde, o HPP, o almoxarifado municipal, unidades de ESF, a Vigilância Sanitária/Epidemiológica ou outro endereço vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade administrativa.



6.3.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.4. Condições de entrega dos materiais

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e compatíveis com a natureza de cada produto.

6.4.2. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, produto ofertado na proposta aceita, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

6.4.3. Os saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, itens de higiene e demais materiais sujeitos a controle sanitário deverão conter, quando aplicável, informações de composição, fabricante, lote, validade, modo de uso, advertências, registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária exigível para o produto, ou demais dados exigidos pela legislação pertinente.

6.4.4. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com prazo de validade insuficiente, em desconformidade com as especificações ou inadequados ao uso pretendido.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos materiais.



6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, produto ofertado na proposta aceita, condições de embalagem, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, desconformidades técnicas ou inadequação dos produtos ao uso pretendido.

6.6. Substituição de produtos em desconformidade

6.6.1. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de identificação, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

6.6.2. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.6.3. A substituição não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, caso constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Condições gerais de execução

6.7.1. A contratada deverá manter condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até o momento da entrega, responsabilizando-se por perdas, danos, vazamentos, contaminações, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento definitivo.



6.7.2. A Administração poderá rejeitar produtos que, embora entregues, não atendam às condições de qualidade, segurança, validade, regularidade ou conformidade exigidas.

6.7.3. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e, quando solicitado, de documentos que comprovem a regularidade ou conformidade dos produtos, especialmente quanto a saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, álcool, itens de higiene e materiais sujeitos a controle sanitário.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras aquisições dela decorrentes serão realizadas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento de servidor ou servidores formalmente designados para verificar o regular fornecimento dos materiais ao HPP, à Secretaria, às unidades de ESF e à Vigilância.

7.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a vigência da ata, controlar os saldos registrados, verificar as solicitações de fornecimento, acompanhar os prazos de entrega, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Compete ao fiscal do fornecimento acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, produto ofertado na proposta aceita, condições de embalagem, validade, rotulagem e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.



7.4. A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

o atendimento das solicitações formais de fornecimento;

o cumprimento dos prazos de entrega;

a compatibilidade entre os produtos entregues e as especificações do item registrado;

a integridade das embalagens e a validade dos produtos;

a quantidade efetivamente entregue;

a regularidade da Nota Fiscal em relação aos itens fornecidos;

a necessidade de substituição de produtos vencidos, avariados, violados, divergentes ou em desconformidade;

o registro de eventuais atrasos, falhas, recusas, substituições ou descumprimentos.

7.5. A comunicação entre a Administração e o fornecedor registrado deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive por e-mail, sistema eletrônico, ofício, notificação, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro meio idôneo que permita o registro das solicitações, ocorrências e providências adotadas.



7.6. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a conferência dos materiais efetivamente entregues e a verificação de sua conformidade com a solicitação da Administração, com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com a Ata de Registro de Preços.

7.7. Identificadas falhas, divergências, avarias, produtos vencidos, embalagem violada, entrega de produto diverso daquele aceito na proposta, quantidade incorreta ou qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, notificando o fornecedor para substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

7.8. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas nos autos do processo, especialmente quanto a atrasos, recusas de recebimento, substituições, notificações, aplicação de sanções, controle de saldo e demais fatos relevantes para a gestão da Ata de Registro de Preços.

7.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, regularidade, validade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.10. A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar a necessidade efetiva do HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de ESF e da Vigilância, evitando solicitações desnecessárias, formação excessiva de estoque, desperdícios, vencimento de produtos ou aquisição de itens em quantidade superior à demanda administrativa.

7.11. Os documentos relativos às solicitações de fornecimento, entregas, notas fiscais, atestos, notificações, substituições, controles de saldo e demais ocorrências deverão ser mantidos nos autos, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução.



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do prazo e forma de pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

8.1.2. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, recebidos e atestados, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos constantes da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos materiais e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

8.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter descrição compatível com os itens fornecidos, indicação das quantidades entregues, valores unitários e totais, dados da Ata de Registro de Preços, quando cabível, dados bancários para pagamento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.2. Das condições para liquidação e pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, produto ofertado na proposta aceita, condições de embalagem, validade e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.



8.2.2. Havendo divergência entre os materiais entregues e as condições exigidas, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento até que a fornecedora promova a regularização ou substituição dos produtos, sem ônus adicional ao Município.

8.2.3. O recebimento provisório não autoriza, por si só, o pagamento, que dependerá do recebimento definitivo, do atesto da execução do fornecimento e da regular liquidação da despesa.

66

8.2.4. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da fornecedora, sem prejuízo de outras comprovações necessárias à regular liquidação da despesa.

8.3. Das vedações e retenções

8.3.1. Não será admitido pagamento antecipado.

8.3.2. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais deverão estar incluídas nos preços registrados, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega regular dos produtos.

8.3.3. Não será admitida cobrança adicional ao Município por despesas não previstas expressamente na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes.

8.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos, divergência de valores, entrega parcial não autorizada, produtos em desconformidade ou pendência imputável à fornecedora, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.3.5. Poderão ser realizadas retenções tributárias ou legais cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:

9.1. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível dos materiais, a possibilidade de fornecimento independente e a ampliação da competitividade.

9.1.3. Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar o menor preço, desde que a proposta atenda às especificações, unidades de fornecimento, condições de entrega, requisitos de habilitação e demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. Análise da proposta

9.2.1. A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do item ofertado, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de validade da proposta, conforme exigido no edital.

9.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

9.2.3. Para fins de verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, rótulo, imagem do produto, registro, notificação, cadastro,



Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, licença sanitária ou documento equivalente, especialmente em relação a saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, álcool, produtos de higiene e itens de proteção.

9.2.4. A exigência de documentos técnicos deverá limitar-se ao necessário para comprovar o atendimento às especificações, não se aplicando automaticamente a todos os itens, especialmente àqueles de baixa complexidade e de descrição usual de mercado.

68

9.2.5. Não será admitida a substituição da marca ou do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, salvo em situação devidamente justificada, desde que o item substituto atenda integralmente às especificações exigidas e não gere prejuízo ao Município.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade para assumir obrigações perante a Administração, conforme sua natureza jurídica, nos termos exigidos no edital.

9.3.2. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente:



regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme exigido no edital.

9.5.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento.

9.6. Qualificação técnica



9.6.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, a qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, sem imposição de exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza dos materiais a serem fornecidos.

9.6.2. Quando exigido no edital, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível com materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de limpeza, itens de proteção ou produtos correlatos.

9.6.3. Para os itens sujeitos a controle sanitário ou regulamentação específica, especialmente saneantes, desinfetantes hospitalares, álcool, produtos de higiene e materiais correlatos, a licitante deverá apresentar, quando exigível, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, emitida pela ANVISA, licença sanitária ou documento equivalente, bem como documentação de conformidade do produto ofertado, tais como registro, notificação, cadastro, rótulo, ficha técnica ou documento equivalente, conforme a natureza do item e a legislação sanitária aplicável.

9.6.4. Os itens de proteção ou uso operacional, tais como luvas e botas, deverão atender às normas aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto à identificação, certificação ou regularidade exigida pela legislação pertinente, quando cabível.

9.7. Declarações complementares

9.7.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores e ciência das condições do edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.



9.8. Manutenção das condições de habilitação

9.8.1. A fornecedora registrada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante as aquisições dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

71

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A fornecedora registrada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas cabíveis, caso descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita ou nos instrumentos decorrentes.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras condutas:

dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento;

deixar de entregar os materiais no prazo estabelecido;

retardar injustificadamente a entrega dos produtos;

entregar produtos em desconformidade com as especificações, unidades de fornecimento, produto ofertado na proposta aceita, condições de embalagem, validade ou demais exigências previstas;



entregar produtos vencidos, avariados, violados, sem identificação adequada ou inadequados ao uso pretendido;

deixar de substituir ou regularizar produtos recusados pela Administração no prazo estabelecido;

realizar cobrança adicional indevida por transporte, carga, descarga, acondicionamento ou qualquer despesa incluída no preço registrado;

deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação incompatível com a realidade;

comportar-se de modo inidôneo, praticar ato fraudulento ou agir de forma a comprometer a regularidade do certame, da Ata de Registro de Preços ou das aquisições dela decorrentes;

causar dano à Administração, aos servidores, aos pacientes, aos usuários das unidades de saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à fornecedora registrada as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a reincidência, o dano causado à Administração e o devido processo administrativo:

advertência;

multa;



impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa e desde que não haja prejuízo relevante à Administração.

73

10.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento);

multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento solicitado;

multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, pedido ou parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, entrega em desconformidade, não substituição de produto recusado ou descumprimento de obrigação específica.

10.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, nem afasta a obrigação da fornecedora de entregar, substituir ou regularizar os materiais, sem ônus adicional ao Município.



10.7. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e o devido processo administrativo.

10.8. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à fornecedora registrada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. **No caso de multa, será observado o prazo de defesa de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo dos prazos e do procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021 para as demais sanções.**

74

10.9. Os valores relativos a multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.10. A aplicação de penalidade deverá ser registrada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos, fundamentos, manifestações da fornecedora, decisão da autoridade competente e demais documentos pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade do HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de ESF e da Vigilância, observados os quantitativos registrados, os preços da Ata de Registro de Preços e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.



11.1.3. Designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços, fiscalização das entregas, conferência dos materiais e atesto das Notas Fiscais.

11.1.4. Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, especificação, unidade de fornecimento, produto ofertado na proposta aceita, validade, integridade das embalagens e demais condições exigidas.

11.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os materiais vencidos, avariados, violados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, diversos do produto ofertado na proposta aceita sem autorização ou em desconformidade com as especificações.

11.1.6. Notificar a fornecedora registrada sobre atrasos, falhas, irregularidades ou necessidade de substituição dos materiais, fixando prazo para regularização, quando cabível.

11.1.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.1.8. Manter controle dos saldos da Ata de Registro de Preços, das solicitações realizadas, dos materiais recebidos, das Notas Fiscais, dos atestos e das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

11.1.9. Adotar medidas para evitar solicitações desnecessárias, formação excessiva de estoque, vencimento de produtos, desperdícios ou armazenamento inadequado.

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora registrada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Fornecer os materiais conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, prazos e demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

12.1.2. Entregar os materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12.1.3. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à natureza de cada item.

12.1.4. Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente rotulados e acompanhados das informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto à composição, fabricante, lote, modo de uso, armazenamento e advertências, quando cabível.

12.1.5. Fornecer saneantes, desinfetantes hospitalares, produtos químicos, álcool, itens de higiene e demais produtos sujeitos a controle sanitário em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicável.

12.1.6. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração por vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, entrega de produto diverso daquele aceito na proposta, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade.



12.1.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos, indisponibilidade de produto ou necessidade excepcional de substituição de marca, quando cabível.

77

12.1.9. Não substituir o produto ofertado na proposta aceita, fabricante, embalagem, unidade de fornecimento ou característica essencial do item sem prévia autorização da Administração.

12.1.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, defeito do produto, entrega inadequada, transporte irregular ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.11. Atender às notificações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, prestando os esclarecimentos e providências necessárias à regular execução do fornecimento.

12.1.12. Cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e comerciais aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

12.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura compatível com os materiais efetivamente entregues, contendo descrição, quantidades, valores unitários e totais, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.



13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

13.2. A estimativa considerou como fonte de pesquisa a planilha de pesquisa de preços, o Subanexo X — Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo e o Mapa de Apuração de Preços constantes dos autos, cujos valores unitários e totais foram apurados para os 41 itens da memória de cálculo do ETP, já correspondentes ao quantitativo consolidado dos 4 DFDs (HPP, Secretaria, ESF e Vigilância), conforme metodologia de média aritmética dos preços válidos obtidos por item.

13.3. O valor total estimado para o registro de preços é de **R\$ 451.452,22 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, no Subanexo X, na planilha integrante deste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

13.4. O valor estimado contempla os quantitativos máximos previstos para os materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação destinados ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais despesas indispensáveis à entrega regular dos produtos.

13.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados representam referência máxima para fins de planejamento, julgamento do certame e registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos pela Administração.



13.6. A contratação observará o critério de julgamento de **menor preço por item**, de modo que os valores unitários máximos servirão como limite de aceitabilidade das propostas para cada item, sem prejuízo da obtenção de preços inferiores durante a disputa.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Por se tratar de procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, a presente licitação não implica, por si só, contratação imediata nem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

14.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda do HPP, da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de ESF, da Vigilância e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.3. As futuras aquisições somente serão realizadas mediante existência de crédito orçamentário suficiente, observadas as dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

14.4. Dessa forma, os recursos orçamentários serão vinculados oportunamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a programação orçamentária vigente e com as solicitações efetivamente realizadas pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, nas especificações técnicas, nos quantitativos, nos prazos, nas condições de fornecimento, nas condições de pagamento ou nas demais obrigações previstas neste Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. A fornecedora registrada ficará obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, nas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

15.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, condições de entrega, qualidade, validade, embalagem, rotulagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.4. Eventuais divergências, omissões ou dúvidas quanto ao fornecimento dos materiais deverão ser submetidas à Administração para análise e deliberação, vedada a alteração unilateral das condições registradas pela fornecedora.

15.5. Integram a instrução preparatória da presente contratação, para todos os fins, os Documentos de Formalização de Demanda nº 849/2026, 850/2026, 851/2026 e 852/2026, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Mapa de Apuração de Preços, o Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, este Termo de Referência, o edital e os demais documentos constantes dos autos, sem prejuízo da futura vinculação da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita, das Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento e instrumentos equivalentes que vierem a ser emitidos.



15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas, nas normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes ao objeto e nos demais atos normativos cabíveis.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR

Assistente Administrativo

APROVADO POR:

CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

FORMULARIO DE PROPOSTA.

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Número do CNPJ/CPF</u>

82

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
1	Desinfetante germicida, embalagem 2 L	UNID.	936			
2	Sabão em barra 200 g (pct c/ 5 und)	Pct	165			
3	Balde plástico resistente, alça de metal, 10 L	UNID.	117			
4	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID.	1670			
5	Sabonete em barra c/ glicerina 90 g (pct c/ 12)	Pct	183			
6	Saco plástico p/ lixo 15 L (pct c/ 20)	Pct	1342			
7	Pedra sanitária (cartela c/ 12)	Pct	395			
8	Rodo grande de alumínio 60 cm	UNID.	32			
9	Vassoura média nylon 30 cm	UNID.	159			
10	Desodorizador de ambiente spray 400 ml	UNID.	323			
11	Água sanitária 1 L	UNID.	3145			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
12	Sabão em pó, embalagem de 1 kg	Pct	1510			
13	Escova para lavar vaso sanitário	UNID.	71			
14	Pá de lixo plástica c/ cabo de madeira	UNID.	71			
15	Bota impermeável de cano longo (par)	PARES	42			
16	Escova para lavar roupas	UNID.	36			
17	Flanela 100% algodão (pct c/ 3 und)	Pct	313			
18	Saco plástico p/ lixo 30 L (pct c/ 20)	Pct	1337			
19	Inseticida saneante desinfestante 30 ml	UNID.	224			
20	Desengordurante multiuso 500 ml (cx c/ 12)	Cx	119			
21	Pano de chão 80x30 cm, 100% algodão	UNID.	323			
22	Sabonete líquido 500 ml	UNID.	467			
23	Saco para lixo 50 L (pct c/ 5)	Pct	1131			
24	Saco para lixo 100 L (pct c/ 5)	Pct	1463			
25	Álcool em gel 70%, frasco 500 ml	UNID.	463			
26	Saco plástico p/ lixo 200 L (pct c/ 5)	Pct	806			
27	Amaciante de roupa 5 L	UNID.	234			
28	Vassoura tipo gari	UNID.	26			
29	Vassoura grande nylon 60 cm	UNID.	117			
30	Luva de segurança em PVC, cano 26 cm (par)	Par	63			
31	Luva de segurança em látex, cano longo (par)	Par	65			
32	Desinfetante hospitalar p/ superfícies, 5 L	UNID.	167			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
33	Neutralizador de odores, 5 L	UNID.	167			
34	Desinfetante hospitalar à base de hipoclorito, 5 L	UNID.	208			
35	Papel higiênico 60 m, folha dupla (pct c/ 12 rolos)	Pct	3146			
36	Esponja dupla face (pct c/ 4 und)	Pct	190			
37	Luva emborrachada p/ serviços gerais (par)	Par	220			
38	Álcool etílico hidratado 70% INPM, 1.000 ml	frasco	435			
39	Escova oval multiuso em PP	UNID.	45			
40	Balde plástico resistente, 20 L	UNID.	63			
41	Rodo médio 30 cm	UNID.	101			

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ **CNPJ/MF:** _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

85

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nioaque/MS, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nioaque/MS.



f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2026.

86

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

87

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.699/0001-08, com sede administrativa localizada na Rua General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque/MS, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 071/2026 e da Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, valores e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.



1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026;
- c) a Ata de Registro de Preços correspondente;
- d) a proposta da CONTRATADA;
- e) eventuais anexos e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, sem prejuízo do prazo necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, recebimento, pagamento e garantia dos materiais fornecidos.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO



3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração e aceito nos autos.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Administração indicar a sede da Secretaria, almoxarifado municipal, unidade escolar ou outro endereço vinculado à Rede Municipal de Ensino.

3.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos materiais.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência da conformidade dos materiais com as especificações, unidades, quantidades, marca/fabricante ofertados, validade, embalagem, rotulagem e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

3.6. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com prazo de validade insuficiente, em desconformidade com as especificações ou inadequados ao uso pretendido pela Administração.



3.7. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa e justificada da Administração, desde que não haja prejuízo ao controle da qualidade, à responsabilidade da CONTRATADA e às condições do Edital.

90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários decorrentes da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da solicitação de fornecimento expedida pela Administração.

5.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, acondicionamento, custos de transporte e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

6.2. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, recebidos e atestados, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os



quantitativos constantes da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos materiais e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos, divergência de valores, entrega parcial não autorizada, produtos em desconformidade ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

6.5. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, quando cabível e mediante observância da legislação aplicável, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- a) solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência de sua conformidade;
- c) designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, conferência das entregas e atesto das Notas Fiscais;
- d) notificar a CONTRATADA sobre atrasos, vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias, irregularidades de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade identificada;
- e) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições previstas neste contrato e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, prazos e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na proposta aceita;



- b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável;
- c) observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos saneantes, produtos químicos, álcool, itens de higiene, itens de proteção e demais materiais sujeitos a controle específico, apresentando, quando solicitado e legalmente exigível, rótulo, ficha técnica, registro, notificação, dispensa de registro, AFE, licença sanitária ou documento equivalente;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou desconformes no prazo estabelecido pela Administração;
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, quando aplicável;
- f) responsabilizar-se por todos os custos, riscos e encargos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;
- g) responder por vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- h) não substituir a marca, fabricante ou produto ofertado sem prévia autorização formal da Administração, salvo situação devidamente justificada e desde que o item substituto atenda integralmente às especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas cabíveis, caso descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita ou nos instrumentos decorrentes.

94

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- c) entregar produto em desconformidade com as especificações, marca/fabricante ofertados, unidade de fornecimento, validade, embalagem ou demais condições exigidas;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.4. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.5. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração.

95

11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, indicará o balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, os pagamentos efetuados e ainda devidos, as indenizações, glosas e multas eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada demanda, mediante emissão da



respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a classificação da despesa compatível com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável ao objeto.

15.3. Registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditivos nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, observados os prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas de remessa e controle do TCE/MS.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque/MS, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nioaque/MS, ____ de _____ de 2026.

97

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Klinger, 377 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 071/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ratificação em _____, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS.

Através do Sistema de Registro de Preços, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Município de _____, telefone: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional no qual constarão os preços a serem praticados para o fornecimento de bens, com características de compromisso da licitante vencedora que, se convocada, vier a celebrar contrato ou retirar instrumento equivalente para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos estimados.
- 2.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhar-lhe a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do extrato da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.



2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

100

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e à aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.



3.5. O Município de Nioaque não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

101

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais de limpeza, higiene, asseio e conservação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, dela constando: o nome do beneficiário, a data, o local de entrega dos materiais, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender às Autorizações de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no Município de Nioaque/MS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante requisição expedida e observados os quantitativos efetivamente solicitados.



- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se à aceitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 4.7. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes do edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a Detentora não receba ou não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para executar o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá entregar os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro na Ata cancelado.
- 4.10. O fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nioaque, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão formalizadas através de:

5.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

5.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos referentes aos materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4. A Detentora não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 6.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 6.6. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender às solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 6.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação antes referida, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 6.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



6.9. Na ocorrência de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.10. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. Simultaneamente procederá à convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos itens, o atesto da regular execução do objeto pelo fiscal da contratação e a apresentação da correspondente nota fiscal.

7.2. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou dos créditos existentes em favor da Detentora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);



8.2.4. Multa: moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias; e compensatória de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida e de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

108

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

109

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma Ata ou de outras Atas de Registro de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo Órgão Gerenciador, na forma da legislação aplicável.

110

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. a Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. a Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.6. no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



9.1.1.7. caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora;

9.1.1.8. caso não seja assinada a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término previsto e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

111

9.2. A licitante que, convocada para assinar o documento, deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

9.2.1. Pela Detentora, quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a solicitação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos pela Municipalidade.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no ato convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na lei, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

112

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, observado o que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será conduzida pela Usuária desta Ata, por meio dos fiscais designados conforme estabelecido na Portaria nº ____/2026. Além das responsabilidades de fiscalização, cabe a esses fiscais o dever de solucionar quaisquer dúvidas



que possam surgir durante a execução do objeto, mantendo a Usuária plenamente informada para assegurar a fiel execução do acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

113

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nioaque-MS, XX de XXXX de 2026.

USUÁRIA

DETENTORA



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

114

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ____/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____- MS, ____ de _____ de _____

.

CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL